



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade:01/2024

Processo:004/2024

Objeto: A Câmara Municipal de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, através deste, torna pública a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica, operadora autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de linhas analógicas convencionais.

Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ:76.535.764/0323-47

Valor Previsto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

A Assessora de Agente de Contratações Patricia Mendes Martins, solicita do sr Moisés Paulo da Costa para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior encaminhamento à assessoria jurídica e controladoria interna, para análise, em atendimento ao que determina.

Buritis-RO 23 de janeiro de 2024

Moisés Paulo da Costa
Presidente da Câmara